



Ofício N°8/2024/GAB PMPA

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre

Assunto: Resposta a Indicação n° 758/2023

Prezado Sr. Vereador Reverendo Dionísio Pereira,

Cumprimentando-o cordialmente, Cuida o presente de remessa efetuada pela Chefia de Gabinete sobre a Indicação 758/2.023, que solicita "ao setor responsável da Administração Pública que providenciem fiscalização e notificação do responsável para providências acerca da entrada da Rua Benedito Miguel da Costa, bairro Faisqueira, ao lado da Igreja São Francisco de Assis.

Enviada ao Departamento de Fiscalização de Obras, diligenciou-se acerca da situação fática denunciada e documental do parcelamento do solo Desmembramento Francisco Assis Grillo.

Foram colacionados ao presente documentos do CRI - Matrículas 35439 e 35558, ouvidos os Departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e, evidenciou-se que, conforme previsão do parágrafo único do artigo 1° do Decreto 1.815/1.991 que aprovou o parcelamento do solo, não há autorização para fechamento do mesmo, tampouco assunção de ônus pelo município para manutenção. in verbis:

Art. 1° (...)

Parágrafo único. Os proprietários do desmembramento, ou seus sucessores, ficam obrigados por todas as obras de infraestrutura como arruamento, meios-fios e redes de luz, água e esgoto.

Desta feita, nos termos da justificativa da indicação 758/23, solicito que o nobre edil apresente o responsável pelo condomínio a ser advertido para demolição do fechamento, este é o juízo fiscal, para consideração.

Sem mais, aproveito o ensejo para declarar votos de elevada estima e distinta consideração e nos colocarmos à disposição para quaisquer questionamentos.

Atenciosamente,

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de gabinete